

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5-PRORH/UNICENTRO, DE 18 DE MAIO DE 2021.

CAPUT DO ART. 1º E DO ART. 7º ALTERADOS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7-PRORH/UNICENTRO, DE 31 DE MAIO DE 2021; INCISOS II E IV DO ART. 4º RESTABELECIDOS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8-PRORH/UNICENTRO, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

Adota o regime de teletrabalho de forma ampliada, por tempo determinado, para a realização das atividades administrativas na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020 e suas alterações, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

considerando o Decreto Estadual nº 7.672, de 17 de maio de 2021, que promove alterações no Decreto nº 7.020, de 5 de março de 2021, prorroga a vigência dos dispositivos que especifica até o dia 31 de maio de 2021 e adota outras providências;

considerando o Decreto nº 8.725, de 17 de maio de 2021, da Prefeitura Municipal de Guarapuava;

considerando as medidas institucionais que visam conter a disseminação da COVID-19, priorizando a vida e os cuidados relacionados à saúde,

RESOLVE:

~~Art. 1º As atividades administrativas na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, poderão ser desempenhadas em regime de teletrabalho de forma ampliada, por tempo determinado, no período entre as zero horas do dia 19 de maio até as zero horas do dia 1º de junho de 2021.~~

Art. 1º As atividades administrativas na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, poderão ser desempenhadas em regime de teletrabalho de forma ampliada, por tempo determinado, no período entre as zero horas do dia 19 de maio até as zero horas do dia 8 de junho de 2021.

(Alterado pela Instrução Normativa nº 7-PRORH/UNICENTRO, de 31 de maio de 2021.)

Parágrafo único. O regime de teletrabalho, adotado excepcionalmente nos termos da regulamentação estadual, tem por objetivo ampliar os cuidados de prevenção contra a Covid-19, em razão do momento complexo enfrentado na região em que se situam os *Campi* da Universidade.

Art. 2º As atividades institucionais diárias devem ser mantidas regularmente, mesmo que em regime de teletrabalho.

§1º As Chefias de Unidade devem fazer gestão visando a manutenção das atividades institucionais, em particular no que se refere às atividades essenciais da instituição.

§2º São Chefias de Unidade, para fins desta Instrução Normativa, as instâncias previstas no parágrafo único do artigo 3º, da Instrução Normativa nº 1/2020-PRORH/UNICENTRO.

Art. 3º No período de que trata o art. 1º, as Unidades deverão manter o funcionamento presencial, com contingente de servidores, estagiários e residentes técnicos que garanta os cuidados de prevenção contra a Covid-19, no que diz respeito ao distanciamento mínimo entre as pessoas escaladas para trabalhar concomitantemente em um mesmo ambiente.

§1º A definição da forma de funcionamento de cada setor compete à respectiva Chefia de Unidade, em conjunto com os servidores lotados na Unidade.

§2º Os servidores, de que trata o *caput*, abrangem agentes universitários, cargos comissionados sem vínculo e docentes designados para o exercício de cargo ou função de confiança, inclusive eletivos.

§3º O trabalho presencial deve ser realizado intensificando-se as medidas de biossegurança orientadas pelos órgãos de saúde, como o distanciamento mínimo entre as pessoas, o uso de máscara, a higienização das mãos com álcool 70%, entre outras medidas necessárias.

Art. 4º Fica suspenso o atendimento presencial ao público, no período de que trata o art. 1º, excetuando-se os atendimentos emergenciais.

Parágrafo único. O previsto no *caput* deste artigo não se aplica às seguintes unidades:

I – Clínica Escola de Fisioterapia;

II – Clínica Escola de Fonoaudiologia;

III – Clínica Escola de Nutrição;

IV – Clínica Escola de Psicologia;

V – Clínica Escola de Veterinária;

VI – Farmácia e Laboratório Escola;

VII – Projeto Órtese e Prótese e Ambulatório de Feridas.

(Incisos II e IV restabelecidos pela Instrução Normativa nº 8-PRORH/UNICENTRO, de 1º de junho de 2021.)

Art. 5º As atividades a serem desempenhadas em teletrabalho são definidas pela Chefia de Unidade, em conjunto com os chefes imediatos e respectivos servidores, visando atender às necessidades de funcionamento da Unidade.

§1º É responsabilidade da Chefia de Unidade acompanhar e supervisionar a execução das atividades a serem desempenhadas em teletrabalho, bem como, em conjunto com o respectivo servidor, manter registros e relatórios internos analíticos das referidas atividades.

§2º Cada membro da equipe deve apresentar à respectiva Chefia de Unidade o relatório das atividades realizadas no período de vigência desta Instrução Normativa, conforme atividades planejadas para o período.

Art. 6º Os turnos em que as atividades são desenvolvidas remotamente integram a

carga horária semanal, requerendo dos servidores, estagiários e residentes técnicos a mesma disponibilidade devida em turnos de atividades presenciais.

Parágrafo único. Os servidores, estagiários e residentes técnicos, devem permanecer totalmente à disposição da instituição, nos turnos em que estiverem realizando o teletrabalho, sendo vedada a prática de outras atividades alheias à sua função no horário de seu expediente.

~~Art. 7º Ficam suspensas, até as zero horas do dia 1º de junho de 2021, as escalas de trabalho de que trata a Instrução Normativa nº 1-PRORH/UNICENTRO, de 28 de outubro de 2020.~~

Art. 7º Ficam suspensas, até as zero horas do dia 8 de junho de 2021, as escalas de trabalho de que trata a Instrução Normativa nº 1-PRORH/UNICENTRO, de 28 de outubro de 2020.

(Alterado pela Instrução Normativa nº 7-PRORH/UNICENTRO, de 31 de maio de 2021.)

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.



Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos.

UNICENTRO